



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.181, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 4.130, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.089, de 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos à legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a dinâmica operacional de áreas que demandam atuação contínua e essencial;

CONSIDERANDO a busca pela eficiência e pela continuidade na prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o inciso IV ao art. 5º do Decreto nº 4.130, de 05 de janeiro de 2026, com a seguinte redação:

IV - lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança Pública.

Art. 2º - O §1º do art. 5º do Decreto nº 4.130, de 05 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º As autorizações dos incisos I, II e IV contemplam áreas cujos serviços são essenciais, contínuos e frequentemente imprevisíveis, de modo que a rigidez absoluta de jornada é incompatível com a necessidade de pronta resposta administrativa, sendo indispensável maior flexibilidade operacional para resguardar a saúde, a segurança e o interesse público.”

Art. 3º - O §1º e o §2º do art. 9º do Decreto nº 4.130, de 05 de janeiro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§1º As horas extraordinárias deverão ser registradas no sistema de controle de jornada e lançadas no Banco de Horas até o fechamento da apuração mensal pelo Departamento de Gestão e Recursos Humanos.

§2º A compensação das horas lançadas no Banco de Horas deverá ocorrer no prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados da data de seu lançamento, sob pena de cancelamento do saldo não compensado.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”,
19 de março de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira
desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2026 - PROCESSO Nº 037/2026

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 037/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2026 - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2026 ÀS 08h30 - INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 08 DE ABRIL DE 2026, ÀS 09H00 - LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, NOVAS. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, portal de compras ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 19 de março de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1482-28bf-828d-ae8e-d4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 1538, ano VIII, veiculado em 20 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 20/03/2026 às 08:25:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1482-28bf-828d-ae8e-d4>